



Câmara Municipal de Itajubá

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 42

“Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica do Município”.

Art. 1º O artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Itajubá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

- I – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 15 de maio;**
- II – Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual – 30 de setembro.”**

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal poderá propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Salas das Sessões J. K., 25 de março de 2013.

Robson Vaz de Lima
Presidente

Joel Carlos de Almeida
Vice-Presidente

Rui Martins Alves Pereira
1º Secretário

Wilson Marins
2º Secretário

José Maria Silva
Tesoureiro